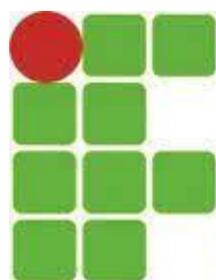




**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DO RIO DE JANEIRO**

# **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA  
ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS  
CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO  
CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE  
REFRIGERAÇÃO.**



**INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
RIO DE JANEIRO**

**CAMPUS NILÓPOLIS**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO – CAMPUS NILÓPOLIS

## **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 04/2022**

### **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO - CAMPUS NILÓPOLIS**

**(Processo Administrativo n.º 23272.000350/2022-17)**

Torna-se público que o CAMPUS NILÓPOLIS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO, por meio da Direção Geral, sediado na Rua Coronel Délio Menezes Porto, 1045 – Centro – Nilópolis/RJ, mediante Pregoeiro(a) designado(a), realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço, sob a forma de execução indireta, no regime de execução a Empreitada por Preço Unitário, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 05 de setembro de 2022

Horário: 10 horas

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

**Critério de Julgamento: menor preço;**

**Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário.**

#### **1. DO OBJETO (CATSER:2801);**

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção corretiva de equipamentos de refrigeração, sem de mão de obra residente (sem dedicação exclusiva), remunerados por unidade de medida ou tarefa, com fornecimento de todos os insumos, ferramentas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum.
- 1.5. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.
- 1.6. O prazo de vigência do contrato é de 12 (meses), podendo ser prorrogado por interesse partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666/1993
- 1.7. **LEI 8.666/1993 – MODO DE DISPUTA: ABERTO.**

**OBS: para esse Pregão não será pedida a Planilha de Custos e Formação de Preços.**



## 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 20, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26433/158483

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 171200

Elemento de Despesa: L20RLP01GAN

PI: 339039.17

## 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no **Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>** por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

## 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema

4.1.2 A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



- 4.1.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
  - 4.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  - 4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - 4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
  - 4.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
  - 4.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
  - 4.2.7 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
  - b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- 4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);
- 4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.
- 4.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.5.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
    - 4.5.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
    - 4.5.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei



Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

- 4.5.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.5.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.5.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.5.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.5.6 que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 4.5.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.5.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor total do grupo

6.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.3.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.3.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de



fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.9.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

**7.2.1** Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor do grupo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO – CAMPUS NILÓPOLIS

- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 5 (cinco) reais).
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto executado:

7.26.1 por empresas brasileiras;

7.26.2 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.3 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28.3 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.



8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.2.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.2.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.2.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.2.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.4.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.4.4.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4.4.1.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.4. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata



- 8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.9.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo
  - 8.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.
- 8.10. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 8.11. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;
- 8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.
- 8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
  - 8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.
- 8.16. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital

## 9 DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
  - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));



c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:;>);

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será



convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 3 (três) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação

#### **9.8. Habilitação jurídica:**

9.8.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no [sítio www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do



Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

#### **9.10. Qualificação Econômico-Financeira:**

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

(“Nos termos do Parecer nº 00002/2016/CPLC/CGU/AGU, da Comissão Permanente de Licitações e Contratos Administrativos e aprovado pelo Consultor-Geral da União, a certidão negativa de recuperação judicial só é exigível nos Contratos de Prestação de Serviços de Forma Continuada com Dedicção Exclusiva de Mão-de-Obra”)

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de ... ( ) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

#### **9.11. Qualificação Técnica:**

9.11.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

9.11.1.1.1 Atestado de capacidade técnico-operacional, relacionado à aptidão e atributos da própria empresa;

9.11.1.1.2 Atestado de capacidade técnico-profissional, relacionado à aptidão e experiência dos profissionais da empresa.

9.11.2. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.



9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um grupo, que estiver concorrendo em outro grupo, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do grupo em que venceu às do grupo em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) grupo(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 3 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



- 10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 11 DOS RECURSOS

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1 Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência (número 20)

### **15 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

15.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.



15.4 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **16 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

16.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **17 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

17.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **19 DO PAGAMENTO**

19.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19.1.1 É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.



## 20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 20.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
  - 20.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
  - 20.1.3 apresentar documentação falsa;
  - 20.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
  - 20.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 20.1.6 não mantiver a proposta;
  - 20.1.7 cometer fraude fiscal;
  - 20.1.8 comportar-se de modo inidôneo;
- 20.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 20.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 20.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 20.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
  - 20.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
  - 20.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
  - 20.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
    - 20.4.4.1A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.
  - 20.4.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



20.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.13 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **21 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

21.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail . [licitacoes.cnil@ifrj.edu.br](mailto:licitacoes.cnil@ifrj.edu.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço do IFRJ (Campus Nilópolis)

21.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.



- 21.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.
- 21.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 21.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 21.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

## 22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 22.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço do IFRJ (Campus Nilópolis) nos dias úteis, no horário das 9:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 22.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO – CAMPUS NILÓPOLIS

22.12.1 ANEXO I - Termo de Referência;

22.12.1.1 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

22.12.1.2 Apêndice do Anexo I - Memória de cálculo (locais de localização dos aparelhos);

22.12.1.3 Apêndice do Anexo I - Instrumento de Medição de Resultado (IMR)

22.12.2 ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato;

22.12.3 ANEXO III – solicitação de cotação de preços e modelo de apresentação de cotação de preços;

22.12.4 ANEXO IV - Modelo de Proposta;

22.12.5 ANEXO V – Modelo de Termo de Vistoria;

22.12.6 ANEXO VI – Modelo de declaração de desistência da visita técnica;

22.12.7 ANEXO VII – Modelo de declaração de estabelecimento;

22.12.8 ANEXO VIII – Modelo de atestado de capacidade técnico-operacional (Empresa)

22.12.9 ANEXO IX – Modelo de atestado de capacidade técnico-profissional (Funcionário)

22.12.10 ANEXO X – Declaração de Contratos Firmados com a Iniciativa Privada e a Administração Pública.

Nilópolis/RJ julho de 2022

**CoComp**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**(Prestação de serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão-de-obra)**

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO**  
**PREGÃO Nº 04/2022**  
**(Processo Administrativo n.º 23272.000350/2022-17)**

**1. DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção corretiva de equipamentos de refrigeração, sem de mão de obra residente (sem dedicação exclusiva), remunerados por unidade de medida ou tarefa, com fornecimento de todos os insumos, ferramentas, peças e todo material necessário e adequado à execução dos serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:  
CATSER: 2801

<b>ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO</b>					
<b>GRUPO 1 – MANUTENÇÃO CORRETIVA DE BEBEDOURO INDUSTRIAL</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QTDE</b>	<b>UN. MEDIDA</b>	<b>VALOR UNIT</b>	<b>VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$)</b>
1	Serviço de manutenção corretiva de bebedouro do tipo industrial, dos tipos 2 e 3 torneiras, englobando: a correção de problemas no funcionamento do aparelho, como eliminação de gotejamento e ruído anormal; a desobstrução da tubulação; o reparo em motor, compressor, serpentina; o reparo de placas de circuito eletrônico, válvulas, capacitor, troca de filtros e etc.	20	Serv.	286,00	5.720,00
2	Serviço de recarga com fornecimento de gás.	20	Serv.	418,00	8.360,00
3	Serviço de substituição com fornecimento de filtro.	20	Serv.	187,00	3.740,00
4	Serviço de substituição com troca de termostato.	10	Serv.	275,00	2.750,00
5	Serviço de substituição com fornecimento de capacitor	10	Serv.	214,33	2.143,30
6	Serviço de substituição com fornecimento do compressor.	8	Serv.	902,00	7.216,00
7	Serviço de substituição com fornecimento de placa eletrônica.	8	Serv.	387,00	3.096,00
8	Serviço de substituição com fornecimento de torneiras.	15	Serv.	154,00	2.310,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 35.335,30</b>			

<b>ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO</b>					
<b>GRUPO 2 – MANUTENÇÃO CORRETIVA DE FRIGOBAR</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QTDE</b>	<b>UN. MEDIDA</b>	<b>VALOR UNIT</b>	<b>VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$)</b>
9	Serviço de manutenção corretiva de 33	60	Serv.	264,00	15.840,00

	frigobares, englobando: a correção de problemas no funcionamento do aparelho, como eliminação de gotejamento e ruído anormal; a desobstrução da tubulação; o reparo em motor, compressor, serpentina; o reparo de placas de circuito eletrônico, válvulas, condensador, filtros e etc.				
10	Serviço de recarga com fornecimento de gás.	60	Serv.	396,00	23.760,00
11	Serviço de substituição com troca de termostato.	15	Serv.	286,00	4.290,00
12	Serviço de substituição com fornecimento de condensador	15	Serv.	302,33	4.535,00
13	Serviço de substituição com fornecimento do compressor.	15	Serv.	860,00	12.900,00
14	Serviço de substituição com fornecimento de placa eletrônica.	15	Serv.	236,33	3.545,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 64.870,00</b>			

**ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**  
**GRUPO 3 – MANUTENÇÃO CORRETIVA DE GELADEIRA TIPO RESIDENCIAL**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UN. MEDIDA	VALOR UNIT	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$)
15	Serviço de manutenção corretiva de 31 geladeiras do tipo residencial, englobando: a correção de problemas no funcionamento do aparelho, como eliminação de gotejamento e ruído anormal; a desobstrução da tubulação; o reparo em motor, compressor, serpentina; o reparo de placas de circuito eletrônico, válvulas, condensador, filtros e etc.	60	Serv.	308,00	18.480,00
16	Serviço de recarga com fornecimento de gás.	60	Serv.	396,00	23.760,00
17	Serviço de substituição com troca de termostato.	15	Serv.	269,33	4.039,95
18	Serviço de substituição com fornecimento de condensador.	15	Serv.	528,00	7.920,00
19	Serviço de substituição com fornecimento do compressor.	15	Serv.	968,00	14.520,00
20	Serviço de substituição com fornecimento de placa eletrônica.	15	Serv.	726,00	10.890,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 79.610,00</b>			

**ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**  
**GRUPO 4 – MANUTENÇÃO CORRETIVA DE FREEZER**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UN. MEDIDA	VALOR UNIT	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$)
21	Serviço de manutenção corretiva de 6 freezers horizontal/vertical, englobando: a correção de		Serv.	275,00	3.300,00

	problemas no funcionamento do aparelho, como eliminação de gotejamento e ruído anormal; a desobstrução da tubulação; o reparo em motor, compressor, serpentina; o reparo de placas de circuito eletrônico, válvulas, condensador, filtros e etc.	12			
22	Serviço de recarga com fornecimento de gás.	12	Serv.	396,00	4.752,00
23	Serviço de substituição com troca de termostato.	6	Serv.	319,00	1.914,00
24	Serviço de substituição com fornecimento de condensador.	6	Serv.	572,00	3.432,00
25	Serviço de substituição com fornecimento do compressor.	6	Serv.	1.001,00	6.006,00
26	Serviço de substituição com fornecimento de placa eletrônica.	6	Serv.	605,00	3.630,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 23.034,00</b>			

<b>ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO</b>					
<b>GRUPO 5 – MANUTENÇÃO CORRETIVA DE MAQUINA DE GELO</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UN. MEDIDA	VALOR UNIT	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$)
27	Serviço de manutenção corretiva de 2 máquinas de gelo, englobando: a correção de problemas no funcionamento do aparelho, como eliminação de gotejamento e ruído anormal; a desobstrução da tubulação; o reparo em motor, compressor, serpentina; o reparo de placas de circuito eletrônico, válvulas, condensador, filtros e etc.	6	Serv.	418,00	2.508,00
28	Serviço de recarga com fornecimento de gás.	6	Serv.	748,00	4.488,00
29	Serviço de substituição com fornecimento de filtro.	4	Serv.	264,00	1.056,00
30	Serviço de substituição com troca de termostato.	2	Serv.	682,00	1.364,00
31	Serviço de substituição com fornecimento de condensador.	2	Serv.	1.210,00	2.420,00
32	Serviço de substituição com fornecimento do compressor.	2	Serv.	3.520,00	7.040,00
33	Serviço de substituição com fornecimento de placa eletrônica.	2	Serv.	2.310,00	4.620,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 23.496,00</b>			

<b>ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO</b>					
<b>GRUPO 6 – MANUTENÇÃO CORRETIVA DE REFRIGERADOR TIPO INDUSTRIAL</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UN. MEDIDA	VALOR UNIT	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO

					ACEITÁVEL (R\$)
34	Serviço de manutenção corretiva de 3 refrigeradores do tipo industrial, englobando: a correção de problemas no funcionamento do aparelho, como eliminação de gotejamento e ruído anormal; a desobstrução da tubulação; o reparo em motor, compressor, serpentina; o reparo de placas de circuito eletrônico, válvulas, condensador, filtros e etc.	6	Serv.	385,00	2.310,00
35	Serviço de recarga com fornecimento de gás.	6	Serv.	500,33	3.001,98
36	Serviço de substituição com troca de termostato.	3	Serv.	638,00	1.914,00
37	Serviço de substituição com fornecimento de condensador.	3	Serv.	1.034,00	3.102,00
38	Serviço de substituição com fornecimento do compressor.	3	Serv.	1.760,00	5.280,00
39	Serviço de substituição com fornecimento de placa eletrônica.	3	Serv.	781,00	2.343,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 17.951,00</b>			

**ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**  
**GRUPO 7 – MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CÂMARA FRIA**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UN. MEDIDA	VALOR UNIT	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$)
40	Serviço de manutenção corretiva de 2 câmaras frias de refeitório, englobando: a correção de problemas no funcionamento do aparelho, como eliminação de gotejamento e ruído anormal; a desobstrução da tubulação; o reparo em motor, compressor, serpentina; o reparo de placas de circuito eletrônico, válvulas, condensador, filtros e etc.	4	Serv.	451,00	1.804,00
41	Serviço de recarga com fornecimento de gás.	4	Serv.	748,00	2.992,00
42	Serviço de substituição com troca de termostato.	2	Serv.	1.012,00	2.024,00
43	Serviço de substituição com fornecimento de condensador.	2	Serv.	1.078,00	2.156,00
44	Serviço de substituição com fornecimento do compressor.	2	Serv.	1.320,00	2.640,00
45	Serviço de substituição com fornecimento de placa eletrônica.	2	Serv.	968,00	1.936,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 13.552,00</b>			

- 1.1. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de manutenção corretiva de equipamentos de refrigeração.
- 1.2. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.
- 1.3. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.

- 1.4. A adjudicação será por preço global de grupo de itens;
- 1.5. O prazo de vigência do contrato é de 12 (meses), podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

## **2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

- 4.1. Trata-se de serviço comum, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.
- 4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.
- 4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

## **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- 5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
  - 5.1.1. serviço continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;
  - 5.1.2. Os demais requisitos encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 5.2. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.
- 5.3. A CONTRATADA será responsável pelo deslocamento de seus funcionários, bem como despesas com alimentação, transporte e Equipamentos de Proteção Individual (EPI), indispensáveis à execução do objeto.

## **6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

- 6.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **7. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO**

- 7.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 10 horas às 16 horas.
- 7.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
  - 7.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 7.3. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, "pen-drive" ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.
- 7.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.
- 7.5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

## **8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

- 8.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
  - 8.1.1. Por demanda: será emitida Ordem de Serviço ou Formulário de Solicitação de Manutenção de aparelho com o número ou nome da sala do equipamento, identificações estas que serão as referências para acompanhamento do serviço. O fiscal deverá ficar com cópia de todos os documentos enviados, a fim de se criar um histórico dos equipamentos de cada unidade.
  - 8.1.2. O prazo para atendimento do chamado será de 24 horas;
  - 8.1.3. O prazo para finalização do chamado, ou seja, da entrega do aparelho mantido, será de 72 horas, prorrogável em caso de necessidade de fornecimento de peça(s), devendo a CONTRATADA, neste caso, apresentar documento que comprove o aguardo do recebimento do devido componente.
- 8.2. A execução dos serviços será iniciada imediatamente após assinatura do contrato.

## **9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS**

- 9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas nos Estudos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência, promovendo seu fornecimento e substituição sempre que necessário.

## **10. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA**

- 10.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:
- 10.1.1. Prestação de serviços de manutenção a serem realizados de segunda-feira à sexta-feira, compreendendo o horário de 08h as 17h;
  - 10.1.2. Demanda de manutenção de 77 aparelhos, distribuídos da seguinte forma:
    - 10.1.2.1 5 bebedouros (3 com 2 torneiras, 2 com 3 torneiras);
    - 10.1.2.2 32 frigobares;
    - 10.1.2.3 28 geladeiras tipo residencial;
    - 10.1.2.4 5 freezers (3 horizontais, 2 verticais);
    - 10.1.2.5 2 máquinas de gelo;
    - 10.1.2.6 3 refrigeradores tipo industrial;
    - 10.1.2.7 2 câmaras frias.
- 10.2. As quantidades estimadas de manutenções e trocas de peças dispostas nas tabelas do item 1 deste Termo de Referência, conferem os limites máximos de solicitações que poderão ser feitas à CONTRATADA.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 11.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 11.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 11.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 11.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
  - 11.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
  - 11.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
  - 11.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

- 11.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 11.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 11.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 11.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 11.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.12. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 12.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 12.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 12.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 12.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 12.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal/Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 12.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais

previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

12.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

12.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

12.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

12.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

12.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

12.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

12.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

12.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

12.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

12.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

12.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

### **13. DA SUBCONTRATAÇÃO**

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### **14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

### **15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

15.1. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

15.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

15.6. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

15.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

15.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.10. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

15.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

15.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

15.13. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

15.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **16. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO**

16.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo III, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.1.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

16.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

16.2.1. Utilização contínua de uniformes e EPI's.

## **17. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

17.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual, nos termos abaixo.

17.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

17.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

17.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

17.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

17.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

17.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

17.3.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

17.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

17.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

17.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

17.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

17.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

17.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

17.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

17.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

17.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## **18. DO PAGAMENTO**

18.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

18.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

18.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

18.3.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

18.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

18.5.1. o prazo de validade;

18.5.2. a data da emissão;

18.5.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

18.5.4. o período de prestação dos serviços;

18.5.5. o valor a pagar; e

18.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as

medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

18.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

18.13. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

18.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

18.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

18.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{\quad} \quad I = 0,00016438$

## 19. REAJUSTE

19.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

19.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$ , onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

$I^0$  = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

19.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

19.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 20. GARANTIA DA EXECUÇÃO

20.1.A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

20.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

20.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

- 20.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 20.2.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
  - 20.2.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
  - 20.2.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
  - 20.2.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 20.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 20.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 20.5. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
- 20.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 20.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 20.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 20.9. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 20.10. Será considerada extinta a garantia:
- 20.10.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
  - 20.10.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.
- 20.11. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 20.12. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

## **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 21.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:
- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

21.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- ii) **Multa de:**
  - (1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
  - (2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
  - (3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
  - (4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e
  - (5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
  - (6) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "iv" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

21.4. As sanções previstas nos subitens "i", "iii", "iv" e "v" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

21.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

**Tabela 1**

<b>GRAU</b>	<b>CORRESPONDÊNCIA</b>
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

**Tabela 2**

<b>INFRAÇÃO</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>GRAU</b>
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>		

6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

21.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

21.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

21.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

21.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

21.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

21.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

- 21.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 21.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **22. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.**

- 22.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 22.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 22.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 22.3.1. Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional de Conselho Regional dos Técnicos Industriais em plena validade;
- 22.3.2. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 22.3.2.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:
- 22.3.2.1.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 3 (três) anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.
- 22.3.2.1.2. A CONTRATADA deverá dispor de profissional tecnicamente qualificado para realizar manutenção em sistemas de refrigeração, seguindo legislação e normas técnicas, ambientais, de saúde e segurança no trabalho.

22.3.2.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

22.3.2.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

22.3.2.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

22.3.2.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

22.3.3. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável

22.3.3.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

22.4. Os critérios de aceitabilidade de preços será o preço máximo fixado pela administração, conforme tabela do item 1 deste Termo de Referência.

22.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global do grupo.

22.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

## **23. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

23.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 257.848,30 (duzentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e quarenta e oito reais e trinta centavos).**

## **24. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

24.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 26433 / 158483;

Fonte de Recursos: 8100000000;

Programa de Trabalho: 171200;

Elemento de Despesa: 339039-17;

Plano Interno: L20RLP01GAN;

Município de Nilópolis, 21 de julho de 2022.

**Anexos:**

I – Estudo Técnico Preliminar;

II – Memória de cálculo (locais de localização dos aparelhos);

III – Instrumento de Medição de Resultado (IMR);





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO  
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

---

**ANEXO I**  
**ESTUDO PRELIMINAR PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**(Processo Administrativo nº 23272.000350/2022-17)**  
**(Em consonância com a [IN 05/2017 MP](#) – Art. 24 e Anexo III)**

## 1. Objeto

Trata-se de estudos preliminares referentes à contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção corretiva de equipamentos de refrigeração, sem mão de obra residente (sem dedicação exclusiva), com fornecimento de todos os insumos, ferramentas, peças e todo material necessário e adequado à execução dos serviços.

## 2. Necessidade da Contratação

2.1 Para o caso do IFRJ Campus Nilópolis, temos a seguinte situação:

2.1.1 O imóvel é relativamente grande, constituindo-se de blocos A, B, C, D, E, F com dois pavimentos, Prédio do CoSAAT e Prédio da Física, contando com 82 aparelhos de refrigeração, distribuídos em salas administrativas, cozinha/refeitório e laboratórios.

2.1.2 No quadro do Campus Nilópolis IFRJ não há pessoal qualificado para realizar os serviços em questão, o que impede o aproveitamento de recursos humanos existentes.

2.1.3 A manutenção dos equipamentos de refrigeração, ainda que sejam serviços eventuais, são indispensáveis à manutenção do IFRJ e essencial para a conservação dos patrimônios de responsabilidade do IFRJ, e proporcionando condições adequadas e indispensáveis para a realização das atividades que compõem a missão deste Instituto.

2.1.4 A falta de pessoal qualificado ao serviço faz com que o campus encontre dificuldades para prever e adquirir todas as peças e componentes de reposição, além dos materiais de uso imediato para a realização dos serviços de manutenção de equipamentos de refrigeração, tornando-se indispensável que a contratação contemple também o fornecimento de peças e materiais pela CONTRATADA, sempre que necessário e solicitado pelo CONTRATANTE.

2.1.5 Após o retorno das aulas, pós pandemia, muitos equipamentos deixaram de funcionar ou funcionam precariamente devido ao tempo em que ficaram inertes, necessitando de limpeza, manutenção, troca de peças ou comprovação de inservibilidade.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO  
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

---

### 3. Área Requisitante e Responsáveis pela elaboração do Estudo Preliminar

---

**Instituto Federal do Rio de Janeiro - Campus: Nilópolis**

**Setor Requisitante:** Prefeitura

**E-mail do Setor Requisitante:** pref.cnil@ifrj.edu.br **Telefone:** (21) 3236-1806

#### **Membros da Equipe de Planejamento:**

Aline Cristina Santos da Silva Gonçalves – Mat. 2294225

Leonardo Oliveira Leocadio – Mat. 1456393

Kelly Caroline Alves Machado Fernandes – Mat. 1681010

---

### 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

---

4.1. Requisitos necessários ao atendimento da necessidade:

4.1.1 Por se tratarem de serviços por demanda, mas de natureza comum ao objeto da contratação, não será permitido subcontratação;

4.1.2 A empresa deverá dispor de representante que atenderá as solicitações de teor administrativo, sempre que for necessário, além de esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados, devendo acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, de Segurança e Medicina do Trabalho e manter contato com o fiscal do contrato, com o objetivo de sanar qualquer demanda, tanto na área de administração de pessoal e como de fornecimento de material;

4.1.3 Para fins de execução dos serviços, a empresa deverá disponibilizar nas dependências do IFRJ toda a mão de obra necessária para a realização dos serviços que compõem o objeto da contratação, experientes e qualificados na atuação para manutenção das diversas marcas, séries e modelos constantes no campus, bem como peças e componentes adequados e característicos de cada equipamento, para que não ocorram casos de avaria e acidentes por motivos de má instalação ou utilização de peça ou componente que não atendam aos padrões dos aparelhos;

4.1.4 Todas as tarefas e atividades referentes aos serviços de manutenção corretiva serão realizados de forma contínua, e mediante solicitações e orientações dos fiscais do contrato do IFRJ do Campus Nilópolis;

4.1.5 A manutenção corretiva destina-se a sanar falhas, quebras e defeitos dos equipamentos e sistemas que integram as instalações conservando em perfeito estado de uso de acordo com as normas técnicas da ABNT e INMETRO, devendo para tanto, quando necessário, executar os serviços de adaptação, adequação, recuperação e restauração;

4.1.6 A manutenção corretiva destina-se ao restabelecimento das condições ideais de funcionamento dos equipamentos e sistemas que integram as instalações, mediante execução de serviços de regulação e ajustes

mecânicos, entre outros, com eventual substituição de peças, componentes e acessórios que apresentarem desgaste, defeito, mau funcionamento, baixo desempenho e/ou quaisquer outras situações comprometedoras, devolvendo-lhes o perfeito estado de uso de acordo com as normas técnicas específicas;

4.1.7 Prestação de serviços de manutenção de equipamentos de refrigeração de segunda-feira a sexta-feira, compreendendo o horário de 08h as 17h;

4.1.8 Os serviços deverão ser executados por empresa e pessoal técnico comprovadamente qualificados, apresentando certificados de capacidade técnica;

4.1.9 Após a realização da manutenção corretiva, deverá ser relatado no documento que originalizou a solicitação do serviço, simplificadamente, os serviços executados (ou a serem executados quando da necessidade de fornecimento de peças) para o fiscal do contrato do campus tenha o controle de cada das condições de cada máquina, conforme NBR 13.971/97;

4.1.10 Nos serviços de manutenção corretiva estão inclusos, dentre outros:

4.1.10.1 Medição da tensão e corrente elétrica;

4.1.10.2 Limpeza de filtros;

4.1.10.3 Limpeza geral dos equipamentos;

4.1.10.4 Limpeza do sistema de drenagem;

4.1.10.5 Limpeza das serpentinas e bandejas;

4.1.10.6 Inspeção do visor de líquidos, verificar o funcionamento dos controles, dos termostatos, da ventilação, da exaustão, da partida, dos registros, válvulas de serviços, condensador, motor e acessórios;

4.1.10.7 Verificar e reparar a isolamento térmica dos equipamentos, dutos, rede hidráulica; (reposição dos isolamentos se necessário);

4.1.10.8 Verificar a existência de vazamento de gás refrigerante;

4.1.10.9 Verificar o nivelamento do aparelho;

4.1.10.10 Verificar a atuação e ajuste de ruídos, vibrações anormais, vazamentos e isolamentos, com as correções necessárias ao perfeito funcionamento do aparelho;

4.1.10.11 Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosões;

4.1.10.12 Verificar o estado geral dos equipamentos;

4.1.10.13 Verificação da existência de focos de corrosão nos equipamentos, suportes, acessórios, grelhas, difusores, painéis elétricos, rede hidráulica e frigorígena.

4.1.11 A manutenção corretiva compreende, ainda:

4.1.11.1 Conserto ou reparo aparelhos de aparelhos que não estejam em pleno funcionamento, incluindo neste serviço a substituição de peças/componentes que sofreram falhas ou desgastes. Conjunto de serviços executados nos equipamentos que apresentam defeito em seu funcionamento, devendo estes reparos ser executados em caráter emergencial.

4.1.12 A manutenção corretiva consistirá no atendimento às solicitações do IFRJ, quantas vezes forem necessárias, sem qualquer ônus adicional, sempre que algum aparelho apresentar algum tipo de defeito ou parar de funcionar e avaliação de necessidade de recuperação ou substituição de peças com avarias, que venham a prejudicar o funcionamento de quaisquer dos mesmos;

4.1.13 Imediatamente após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá vistoriar todos os equipamentos a fim de realizar um levantamento das unidades que estejam sem funcionamento e apresentar um plano de manutenção para estes itens, que terão, neste primeiro momento, atendimento emergencial para serem colocados em pleno funcionamento;

4.1.14 Todos os serviços de manutenção serão executados mediante apresentação dos relatórios técnicos emitidos pela empresa CONTRATADA junto à fiscalização do Contrato;

4.1.15 A CONTRATANTE, representada pelos fiscais de contrato, repassará à CONTRATADA a Ordem de Serviço ou Formulário de Solicitação de Manutenção de aparelho, com o número ou nome da sala do equipamento, identificações estas que serão as referências para acompanhamento do serviço. O fiscal deverá ficar com cópia de todos os documentos enviados, a fim de se criar um histórico dos equipamentos de cada unidade;

4.1.15.1 O prazo para atendimento do chamado será de 24 horas;

4.1.15.2 O prazo para finalização do chamado, ou seja, da entrega do aparelho mantido, será de 72 horas, prorrogável em caso de necessidade de fornecimento de peça(s), devendo a CONTRATADA, neste caso, apresentar documento que comprove o aguarde do recebimento do devido componente.

4.1.16 Após toda intervenção corretiva deverá a CONTRATADA emitir um relatório técnico detalhado dos serviços executados no aparelho e entregar aos Fiscais de Contrato de cada Campus;

4.1.17 Caso seja necessária a remoção do equipamento para uma manutenção corretiva em local onde a empresa tenha melhores recursos técnicos, deverá ser preenchido um Termo de Retirada de Equipamento, contendo o número de patrimônio do aparelho e a descrição técnica do defeito, com autorização do Fiscal e do diretor de Infraestrutura. O prazo da execução será definido entre as partes e deverá ficar registrado em documento físico, ficando o transporte do equipamento por conta da CONTRATADA;

4.1.18 Em caso de retirada, a CONTRATADA deverá colocar um equipamento semelhante para suprir a necessidade do local até o retorno do equipamento consertado;

4.1.19 Os serviços prestados de assistência técnica e manutenção em caráter corretivo somente serão aceitos com boas práticas técnicas e normas pertinentes ao assunto, principalmente com relação à segurança, tanto do usuário quanto da equipe de manutenção;

4.1.20 Todas as solicitações de manutenção realizadas contarão com prazos para realização dos serviços, e deverão ser rigorosamente atendidas;

4.2. Informar quanto ao serviço ser de natureza continuada **(SOMENTE PARA SERVIÇOS CONTÍNUOS)**:

4.2.1 São serviços voltados para o atendimento à necessidade permanente, pois não se exaure com uma única prestação, sendo cotidianamente requisitados para o andamento normal das atividades deste ente. Portanto, o serviço é continuado.

4.3. Duração inicial do contrato de prestação de serviços:

4.3.1 O Contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos de 12 (doze) meses, limitada a

vigência ao prazo máximo de 60 (sessenta) meses, por interesse da Administração, nos termos do artigo 57 da Lei no 8.666, de 1993.

4.3.2 O período acima citado é padrão para análise da qualidade dos serviços prestados e decisão de continuidade com a empresa contratada. Sendo possível e não havendo nenhum problema, admitir-se-ão as sucessivas prorrogações.

4.4. Necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas:

4.4.1 O objeto pretendido se enquadra como serviço comum, porque as exigências técnicas para o serviço são usualmente praticadas no mercado da área de refrigeração, não havendo qualquer critério de exclusividade ou especificidade que distancie as atividades pretendidas do senso comum, de modo que não se vislumbra a necessidade de estabelecer critérios para transição contratual.

4.5. Soluções de mercado que atendem aos requisitos especificados:

4.5.1 Considerando às necessidades da Administração, a solução escolhida, está definida por previsão legal na Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

4.5.2. Para a realização deste tipo de serviço, o mercado possui inúmeras empresas que podem atender a demanda, portanto, não se trata de um serviço que limita a participação de licitantes, é uma licitação de ampla participação. O serviço não tem nenhuma especificidade que justifique alguma possibilidade de restrição de participação de licitantes.

**4.5.3.** Tendo em vista todas as argumentações citadas e observando ainda que há disponibilidade de fornecedores do serviço no mercado, é mais viável e econômica para a administração a contratação do serviço aplicando a modalidade licitatória **Pregão Eletrônico**.

4.6 Justificativa para terceirização dos serviços:

4.6.1 De início, destacamos que o campus não possui em seu quadro profissional especializado para desempenhar serviços de manutenção de refrigeração, que requer profissional com atribuições específicas para as atividades dos serviços em questão.

4.6.2 O Decreto nº 9.507/2018 em seu § 1º do Art. 3º e a IN SEGES/MPDG nº 05/2017 em seu § 1º do Art. 7º especificam que os serviços propostos neste plano poderão ser objeto de execução indireta, o que é corroborado pela inexistência de quantitativo de mão-de-obra específica para este serviço em quadro permanente neste campus, sendo dessa forma justificável a contratação de empresa terceirizada de modo que a falta ou interrupção destes serviços ocasionariam danos ao desempenho das atividades finalísticas desenvolvidas pela Instituição ou o cumprimento da missão institucional, havendo assim a necessidade da contratação estender-se por mais de um exercício financeiro.

4.7 Regime de execução: Empreitada por Preço Global, visto que o planejamento da contratação foi apto para estimar com adequado nível de precisão as especificações e quantitativos do serviço, fornecendo aos futuros licitantes todos os elementos e informações necessários para o total e completo conhecimento do objeto e a elaboração de proposta fidedigna, conforme art. 47 da Lei nº 8.666/93.

4.8 O critério de julgamento das propostas será a de menor preço do lote/grupo.

4.9 Escolha do tipo de reajuste: o índice de reajuste IPCA configura a melhor escolha para a presente contratação pois mostra-se, neste momento, o mais vantajoso para a Administração Pública, que apresenta um acúmulo de elevação menor em relação ao índice IGP-M. Foi vinculado ao processo matérias retiradas de sites confiáveis e de ampla divulgação sobre o assunto.

## **5. Levantamento de mercado**

5.1 Não houve constatação da necessidade de realização de consulta ou audiência pública. No mercado há muitas empresas prestadoras do serviço do objeto da licitação, como as que foram relacionadas acima, para demonstração da diversidade capaz de permitir ampla competição no certame.

## **6. Descrição da solução como um todo**

6.1 Considerando às necessidades da Administração, a solução escolhida, está definida por previsão legal na Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

6.2 O serviço será executado dentro das dependências do campus, por empresa e mão de obra especializada. O campus não dispõe de material e pessoal necessários à realização do serviço, sendo necessária a contratação de profissionais externos, o que não gera qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

6.3 A CONTRATADA deverá manter o local limpo após a finalização do trabalho diário, respeitando os locais que forem indicados para eventual guarda de material e local a serem manipulados equipamentos, insumos como óleos, graxas, tintas, etc.;

6.4 O serviço deverá, preferencialmente, ser realizado todos os dias, respeitando os prazos limites para entrega dos itens contratados em perfeito estado de funcionamento;

6.5 A empresa deverá dar garantia de seus serviços e de pelo menos 6 meses das peças adquiridas, salvo limite de garantia superior oferecido pelo fornecedor.

6.5.1 As peças deverão ser novas e originais e trocadas apenas sob demanda, não sendo aceitas peças recondiçionadas, recuperadas, enferrujadas ou reutilizadas.

6.6 O pagamento pelos serviços e peças (adquiridas conforme necessidade) será feito mensalmente, compreendendo todas as ordens de serviço finalizadas no período de 30 dias, a contar da data de assinatura do contrato, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA a disponibilização das notas fiscais para lançamento, em regra, dentro deste prazo.

## **7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas**

7.1 Total de 77 aparelhos, dispostos da seguinte forma:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO  
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 
- 7.1.1 5 bebedouros (3 com 2 torneiras, 2 com 3 torneiras);
  - 7.1.2 32 frigobares;
  - 7.1.3 28 geladeiras tipo residencial;
  - 7.1.4 5 freezers (3 horizontais, 2 verticais);
  - 7.1.5 2 máquinas de gelo;
  - 7.1.6 3 refrigeradores tipo industrial;
  - 7.1.7 2 câmaras frias.

7.2 Os equipamentos são de diversas marcas (Cônsul, General Eletric, Brastemp, etc.), modelos e capacidades, devendo o(s) prestador(es) dos serviços possuir(em) conhecimento e domínio técnico necessários às especificidades de cada item.

7.3 Memória de cálculo: as quantidades de serviços referente ao objeto do processo, bem como a disposição dos equipamentos por sala, constarão como anexo no Termo de Referência.

7.4 Estimativa de insumos, exemplificativos, porém não limitantes, necessários à realização dos serviços, sob responsabilidade e fornecimento da CONTRATADA:

- 7.4.1 ferramentas em geral;
- 7.4.2 buchas;
- 7.4.3 parafusos;
- 7.4.4 graxas;
- 7.4.5 lubrificantes;
- 7.4.6 filtros;
- 7.4.7 pequenas peças (relés, válvulas, tubos, etc.).

## 8. Estimativas do Valor da Contratação

---

8.1. Fonte(s) de pesquisa utilizada(s):

- Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>;
- Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

Pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

Combinação de mais de um método. Quais?

8.2 Foi realizada busca por cotações de preços no Painel de Preços, porém não foi possível encontrar contratações similares à pretendida, de acordo com o escopo apresentado, uma vez que as pesquisas retornaram com resultados diferentes daqueles que pretende-se contratar, como serviço com dedicação de mão-de-obra exclusiva ou com preços considerados inexequíveis para a realidade do campus (quantidade de aparelhos x quantidade de manutenções). Os serviços serão realizados de acordo com a quantidade de aparelhos existentes no campus e solicitados por demanda. Com isso, a possibilidade de se encontrar um órgão ou Autarquia com as mesmas características dos campi do IFRJ é remota. Utilizou-se, no caso, a pesquisa com empresas do ramo, com o know-how em contratações da pretendida como referencial. Trata-se de serviço por demanda, sem mão de obra residente. A Administração paga pelos serviços e/ou peças efetivamente utilizados. Este modelo vem sendo amplamente utilizado pelos órgãos, por ser mais econômico para a administração.

8.3 Planilha de custos: foi realizado o máximo detalhamento de quantidades, custos de peças e componentes para a composição dos preços, definidos em blocos (grupos), definindo proporcionalmente o valor total do encargo. Desta forma, os licitantes terão conhecimento de todas as parcelas que integram objeto da presente contratação, possibilitando o julgamento objetivo das propostas.

8.4 Manifestação técnica de análise dos preços coletados: foi constatado pela equipe de planejamento que o valor médio da contratação se mostrou consonante com os valores praticados em mercado e a amostragem considerada eficaz para a estimativa de preço da presente contratação.

8.5 O custo estimado da contratação é de **R\$ 257.848,30 (duzentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e quarenta e oito reais e trinta centavos)**, conforme a tabela a seguir:

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO					
<b><u>GRUPO 1 – MANUTENÇÃO CORRETIVA DE BEBEDOURO INDUSTRIAL</u></b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UN. MEDIDA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL (R\$)
1	Serviço de manutenção corretiva de bebedouro do tipo industrial, dos tipos 2 e 3 torneiras,	20	Serv.	286,00	5.720,00

	englobando: a correção de problemas no funcionamento do aparelho, como eliminação de gotejamento e ruído anormal; a desobstrução da tubulação; o reparo em motor, compressor, serpentina; o reparo de placas de circuito eletrônico, válvulas, capacitor, troca de filtros e etc.				
2	Serviço de recarga com fornecimento de gás.	20	Serv.	418,00	8.360,00
3	Serviço de substituição com fornecimento de filtro.	20	Serv.	187,00	3.740,00
4	Serviço de substituição com troca de termostato.	10	Serv.	275,00	2.750,00
5	Serviço de substituição com fornecimento de capacitor	10	Serv.	214,33	2.143,30
6	Serviço de substituição com fornecimento do compressor.	8	Serv.	902,00	7.216,00
7	Serviço de substituição com fornecimento de placa eletrônica.	8	Serv.	387,00	3.096,00
8	Serviço de substituição com fornecimento de torneiras.	15	Serv.	154,00	2.310,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 35.335,30</b>			

**ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

**GRUPO 2 – MANUTENÇÃO CORRETIVA DE FRIGOBAR**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UN. MEDIDA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
9	Serviço de manutenção corretiva de 33 frigobares, englobando: a correção de problemas no funcionamento do aparelho, como eliminação de gotejamento e ruído anormal; a desobstrução da tubulação; o reparo em motor, compressor, serpentina; o reparo de placas de circuito eletrônico, válvulas, condensador, filtros e etc.	60	Serv.	264,00	15.840,00
10	Serviço de recarga com fornecimento de gás.	60	Serv.	396,00	23.760,00
11	Serviço de substituição com troca de termostato.	15	Serv.	286,00	4.290,00

12	Serviço de substituição com fornecimento de condensador	15	Serv.	302,33	4.535,00
13	Serviço de substituição com fornecimento do compressor.	15	Serv.	860,00	12.900,00
14	Serviço de substituição com fornecimento de placa eletrônica.	15	Serv.	236,33	3.545,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 64.870,00</b>	

**ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

**GRUPO 3 – MANUTENÇÃO CORRETIVA DE GELADEIRA TIPO RESIDENCIAL**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UN. MEDIDA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
15	Serviço de manutenção corretiva de 31 geladeiras do tipo residencial, englobando: a correção de problemas no funcionamento do aparelho, como eliminação de gotejamento e ruído anormal; a desobstrução da tubulação; o reparo em motor, compressor, serpentina; o reparo de placas de circuito eletrônico, válvulas, condensador, filtros e etc.	60	Serv.	308,00	18.480,00
16	Serviço de recarga com fornecimento de gás.	60	Serv.	396,00	23.760,00
17	Serviço de substituição com trocade termostato.	15	Serv.	269,33	4.039,95
18	Serviço de substituição com fornecimento de condensador.	15	Serv.	528,00	7.920,00
19	Serviço de substituição com fornecimento do compressor.	15	Serv.	968,00	14.520,00
20	Serviço de substituição com fornecimento de placa eletrônica.	15	Serv.	726,00	10.890,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 79.610,00</b>	

**ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

**GRUPO 4 – MANUTENÇÃO CORRETIVA DE FREEZER**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UN. MEDIDA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
21	Serviço de manutenção corretiva de 6 freezers		Serv.	275,00	3.300,00

	horizontal/vertical, englobando: a correção de problemas no funcionamento do aparelho, como eliminação de gotejamento e ruído anormal; a desobstrução da tubulação; o reparo em motor, compressor, serpentina; o reparo de placas de circuito eletrônico, válvulas, condensador, filtros e etc.	12			
22	Serviço de recarga com fornecimento de gás.	12	Serv.	396,00	4.752,00
23	Serviço de substituição com troca de termostato.	6	Serv.	319,00	1.914,00
24	Serviço de substituição com fornecimento de condensador.	6	Serv.	572,00	3.432,00
25	Serviço de substituição com fornecimento do compressor.	6	Serv.	1.001,00	6.006,00
26	Serviço de substituição com fornecimento de placa eletrônica.	6	Serv.	605,00	3.630,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 23.034,00</b>			

**ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

**GRUPO 5 – MANUTENÇÃO CORRETIVA DE MÁQUINA DE GELO**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UN. MEDIDA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
27	Serviço de manutenção corretiva de 2 máquinas de gelo, englobando: a correção de problemas no funcionamento do aparelho, como eliminação de gotejamento e ruído anormal; a desobstrução da tubulação; o reparo em motor, compressor, serpentina; o reparo de placas de circuito eletrônico, válvulas, condensador, filtros e etc.	6	Serv.	418,00	2.508,00
28	Serviço de recarga com fornecimento de gás.	6	Serv.	748,00	4.488,00
29	Serviço de substituição com fornecimento de filtro.	4	Serv.	264,00	1.056,00
30	Serviço de substituição com troca de termostato.	2	Serv.	682,00	1.364,00
31	Serviço de substituição com fornecimento de condensador.	2	Serv.	1.210,00	2.420,00
32	Serviço de substituição com fornecimento de placa eletrônica.	2	Serv.	3.520,00	7.040,00

	fornecimento do compressor.				
33	Serviço de substituição com fornecimento de placa eletrônica.	2	Serv.	2.310,00	4.620,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 23.496,00</b>			

**ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

**GRUPO 6 – MANUTENÇÃO CORRETIVA DE REFRIGERADOR TIPO INDUSTRIAL**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UN. MEDIDA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
34	Serviço de manutenção corretiva de 3 refrigeradores do tipo industrial, englobando: a correção de problemas no funcionamento do aparelho, como eliminação de gotejamento e ruído anormal; a desobstrução da tubulação; o reparo em motor, compressor, serpentina; o reparo de placas de circuito eletrônico, válvulas, condensador, filtros e etc.	6	Serv.	385,00	2.310,00
35	Serviço de recarga com fornecimento de gás.	6	Serv.	500,33	3.001,98
36	Serviço de substituição com trocade termostato.	3	Serv.	638,00	1.914,00
37	Serviço de substituição com fornecimento de condensador.	3	Serv.	1.034,00	3.102,00
38	Serviço de substituição com fornecimento do compressor.	3	Serv.	1.760,00	5.280,00
39	Serviço de substituição com fornecimento de placa eletrônica.	3	Serv.	781,00	2.343,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 17.951,00</b>			

**ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

**GRUPO 7 – MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CÂMARA FRIA**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UN. MEDIDA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
40	Serviço de manutenção corretiva de 2 câmaras frias de refeitório, englobando: a correção de problemas no funcionamento do aparelho, como eliminação de gotejamento e ruído anormal; a		Serv.	451,00	1.804,00

	desobstrução da tubulação; o reparo em motor, compressor, serpentina; o reparo de placas de circuito eletrônico, válvulas, condensador, filtros e etc.	4			
41	Serviço de recarga com fornecimento de gás.	4	Serv.	748,00	2.992,00
42	Serviço de substituição com troca de termostato.	2	Serv.	1.012,00	2.024,00
43	Serviço de substituição com fornecimento de condensador.	2	Serv.	1.078,00	2.156,00
44	Serviço de substituição com fornecimento do compressor.	2	Serv.	1.320,00	2.640,00
45	Serviço de substituição com fornecimento de placa eletrônica.	2	Serv.	968,00	1.936,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 13.552,00</b>			

## 9. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

**9.1** Haverá parcelamento da solução em forma de adjudicação por lote/grupo, há necessidade de composição de grupos de itens, afim de que estes sejam tratados por um mesmo licitante, visto que se trata de manutenção que poderá ocorrer com ou sem fornecimento de um componente relativo ao mesmo item.

Ex.: **GRUPO 1 – MANUTENÇÃO CORRETIVA DE BEBEDOURO INDUSTRIAL**

No item 1 há previsão de manutenção corretiva. No item 3 há previsão de serviço de troca com fornecimento de peça. A realização do serviço do item 1 poderá estar inteiramente relacionada à necessidade de serviço e fornecimento do item 3 e, havendo mais de uma empresa atuando no serviço ou no simples fornecimento da peça, ocorrerá que para o atendimento da demanda de uma licitante, haja a dependência do atendimento de outra licitante para entrega do objeto completamente mantido, o que poderá atrasar ou até mesmo inviabilizar a correta execução final do serviço, pelo fato de mais de uma empresa estar manipulando um mesmo objeto, além de ser tecnicamente complexa tal administração, especialmente pelo solicitante do serviço e pela equipe de fiscalização do contrato.

---

## 10. Das contratações correlatas e/ou interdependentes

---

10.1. Não há.

---

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento (PGC)

---

- 11.1 Serviço considerado como manutenção de aparelhos de refrigeração, que consta no PGC 2021/2022.
- 11.2 A contratação está alinhada ao Plano de Desenvolvimento Institucional ou Planejamento Estratégico do IFRJ, sendo realizada através da promoção da qualidade de vida dos servidores e alunos, segurança tanto no aspecto profissional quanto pessoal. Além disso, redimensionar e consolidar a infraestrutura física, administrativa e tecnológica.

---

## 12. Resultados pretendidos

---

- 12.1 Proporcionar zelo dos equipamentos que compõem o patrimônio público deste campus, proporcionando condições adequadas dos refrigeradores que acondicionam materiais biológicos e químicos utilizados em aulas laboratoriais, bebedouros utilizados por toda comunidade, máquinas de gelo que também são utilizadas na ministração de aulas, câmaras frias, geladeiras industriais e outros equipamentos pertencentes à cozinha/refeitório do campus, frigobares que se encontram em áreas administrativas, etc.
- 12.2 Ressalta-se ainda outros benefícios:
- Eficácia: Garantir que a contratação permita que o ambiente do órgão continue em plenas condições de uso em aulas e atividades de lazer;
  - Eficiência: Garantir que a contratação assegure o funcionamento dentro dos parâmetros esperados;
  - Economicidade: Garantir que o custo da contratação seja corretamente estimado;
  - Padronização: Garantir que a pretensa contratação assegure que a prestação de serviço de opere de acordo com as normas vigentes e boas práticas de segurança.

---

## 13. Providências a serem adotadas

---

- 13.1 Não há nenhuma necessidade de adaptação direta ao ambiente físico para início das atividades desta tipologia de serviço.

---

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

---

- 14.1. Possíveis impactos ambientais causados pela contratação:

14.1.1 Respeito a impactos ambientais positivos: O benefício direto resultante da contratação será a melhoria das condições dos aparelhos de refrigeração do campus, não causando impacto negativo.

14.2. Medidas de tratamento ou mitigadoras que poderão sanar os riscos ambientais existentes

14.2.1 Deve-se cumprir a legislação ambiental e minimizar desperdícios de energia e água potável. Deste modo, priorizaremos as soluções, materiais e práticas com ênfase neste aspecto. A empresa contratada deverá seguir tais recomendações e especificações.

14.3. Critérios e práticas de sustentabilidade a serem veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada ([IN 01/2010 MP](#)):

14.3.1 Para cumprimento da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e demais instrumentos legais que visam a proteção ambiental, nos serviços, a CONTRATADA deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução das tarefas, sempre que couber:

1431.1 Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

1431.2 Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

1431.3 Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

**1431.4 Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;**

1431.5 Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

**1431.6 Realizar a correta separação e descarte de todos os resíduos associados à sua atividade ou para o qual a CONTRATADA foi selecionada para fazê-lo;**

1431.7 Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

1431.8 Considerar os processos de acondicionamento, transporte, armazenamento e disposição final dos resíduos, conforme a classe de periculosidade;

1431.9 Apresentar a identificação dos diferentes resíduos gerados e o controle dos geradores, transportadores e receptores atuantes, bem como incentivar a reciclagem dos resíduos;

1431.10 Atender os prazos e tarefas de responsabilidade solidária requisitados no Inventário Nacional de Resíduos Industriais, reformulado no CONAMA 313 de 29/10/2002;

1431.11 Promover o gerenciamento das atividades de geração e manejo de resíduos com relação aos impactos ambientais;

1431.12 Utilizar serviços de gerenciamento de resíduos (transporte, armazenamento temporário, destinação final etc.) somente de empresas vinculadas ao sistema de licenciamento ambiental, com licença válida;

- 143.1.13 Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- 143.1.14 Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.
- 143.1.15 Atender os prazos e tarefas de responsabilidade solidária requisitados no Inventário Nacional de Resíduos Industriais, reformulado no CONAMA 313 de 29/10/2002;
- 143.1.16 Tratar o resíduo descaracterizando seu potencial de risco, conforme determinação na resolução CONAMA 358/05 e ANVISA RDC-306;
- 143.1.17 Atender a Política Nacional de Resíduos (Lei Nº 12.305, de 02/08/2010) com relação aos resíduos comuns e especiais;
- 143.1.18 Atender as normas da ABNT de padronização nacional e classificação dos resíduos:
- 14.3.1.18.1 Norma NBR - 10004 – Classificação de Resíduos Sólidos;
  - 14.3.1.18.2 Norma NBR - 10005 - Lixiviação de Resíduos;
  - 14.3.1.18.3 Norma NBR - 10006 - Solubilização de Resíduos Sólidos;
  - 14.3.1.18.4 Norma NBR - 10007 - Amostragem dos Resíduos.
  - 14.3.1.18.5 Atender a identificação dos coletores de resíduos para a coleta seletiva, conforme resolução CONAMA 275;
- 143.1.19 Atender a Resolução ANTT 420 que dispõe sobre o transporte de resíduos perigosos, conforme classificação, identificação e condições de transporte;
- 143.1.20 Informar plano de emergência para qualquer situação de poluição súbita, indicando as ações mitigadoras, eficácia e abrangência;
- 143.1.21 Conhecer a Lei de Crimes Ambientais - Lei 9.605 de 12/02/1998, sobre a responsabilidade administrativa, civil e criminal em caso de infração ambiental;
- 143.1.22 Documentos comprovantes de atendimento a normas ambientais a serem emitidos, sempre que couberem:
- 143.1.22.1 Inventário de Resíduos, conforme formulário padronizado na Resolução CONAMA 313/02, fornecendo informações técnicas sobre as quantidades, a caracterização e os sistemas de destinação adotados para os resíduos. O Inventário deve ser preenchido diretamente no site do INEA, através de prévio cadastramento;
  - 143.1.22.2 Formulário próprio de controle do resíduo, para conhecer e controlar destinação dos geradores, transportadores e receptores dos resíduos. A vinculação ao sistema do INEA deve ser conforme ao procedimento DZ-1310.R-7, Sistema de Manifesto de Resíduos;
  - 143.1.22.3 Relatório do PROMON AR, conforme norma operacional NOP-INEA-01 aplicada à emissão de fontes fixas de resíduos atmosféricos;
  - 143.1.22.4 Relatório do PROCON ÁGUA, com informação regular ao INEA dos efluentes líquidos efetivos ou potencialmente poluidoras de água, atendendo a DZ-942.R-7;
  - 143.1.22.5 Demais documentos pertinentes à atividade desenvolvida que não tenham sido citados, mas que devam ser preparados e entregues ao órgão ambiental fiscalizador.
- 143.1.23 Todos os documentos emitidos deverão ser entregues ao órgão fiscalizador competente, dentro do prazo e condições previstas em lei. Além disto, a contratada deverá entregar uma



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO  
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

---

cópia de cada um dos documentos ambientais ao contratante, em até 5 (cinco) dias úteis após a emissão destes.

### 15. Declaração da viabilidade ou não da contratação

---

Com base nos estudos realizados anteriormente à elaboração deste documento, **declaro a viabilidade** da contratação pretendida, excetuando-se a análise orçamentária, visto que não é de competência desta Equipe de planejamento proceder tal avaliação.

OU

Com base nos estudos realizados anteriormente à elaboração deste documento, **declaro a inviabilidade** da contratação pretendida, excetuando-se a análise orçamentária, visto que não é de competência desta Equipe de planejamento proceder tal avaliação.

### 16. Declaração de sigilo

---

16.1. Não há.

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro - IFRJ  
QUADRO DEMONSTRATIVO PARA DEFINIÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO**  
ANEXO II - Memorial de cálculo (locais de localização dos apartamentos)  
**PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ITEM	SALA/SETOR/LOCAL	BLOCO	Nº DA SALA	QUANTIDADE	TOTAL	
GRUPO 1— BEBE DOURADO INDUSTRIAL	Oowedofdesaasadm<nsVahvas	A			5	
	Ffene quadfa polespofiva	D				
	Or, reJordesaasde aua	B				
	Corredor do refeitório	A				
	ETE	C				
GRUPO 2— FRIGOBAR	Sec. de Graduação	A	111		32	
	DAI	A	102			
	CSTI	A	107	1		
	DE/CoTP/SeSO	A	108			
	DG	A	108			
	CoIEE	A	117			
	Oompfas ica{	A	116	1		
	COEX	A	119	1		
	SEP	B	21E			
	SEET	A	120			
	NAPbF	A	21	1		
	SRU	A	217			
	Mestrado	C				
	HrbEoleca	D	103	2		
	Montona	D	04	1		
	Educação Física	D	07	1		
	SeSa	D	112	2		
	Pre(e2ua		120			
	Fsca			2		
	Coordenacaode Cursos	D	211	1		
	6enfmdPeppresentar%	E	114	1		
	EQ pede0umicaOrgan a	E	208			
	Portaria					
	Fo9aa	C				
	Refeit0no	A	12E	2		
GRUPO 3— GELADEIRA TIPO RESIDENCIAL	Lat^CJumca (wgan>rat	B	104	2	28	
	Lat. ilim:aCrgáfica	B	08	1		
	Lab?Soça	B	112	1		
	LaD Pe<duos	B	117	2		
	La?PesqosaJumca!l	B	118	2		
	Lat C) m<r+ ewl/Fscu%iimir+	B	22	1		
	lah CenialAnalr+	B	127	1		
	Lab Pesqisa0 mical	B	124	2		
	Labf?crus pa	B	127	1		
	La0 ãu<mca0rganca	R	129	1		
	Lab. Oum>caAnaEhrwOuaWahva	D	20d	1		
	Lab. Analise Instrumental	B	200			
	Lab. Bioquímica	B	21C	2		
	Lab. IvJiCrObiOIogia	B	212	4		
	Lab. Bioensaios	B	214	2		
CoTrJr	D	209				
Sala dos Professores	D	213	1			
GRUPO 4— FREEZER	Refeitório	A	125	3		
	Lab. Orgânica I	B	104	1		
	Lab. Pesquisa I	B	124			
GRUPO 5— MAQUINA DE GELO	Lab. Orgânica I	B	104		2	
	LaD. Peso uisa I	B	124			
GRUPO 6— REFRIGERADOR TIPO INDUSTRIAL	Refeitório	A	125	3	3	
GRUPO 7— CAMARA FRIA	Refeitório	A	125	2	2	
TOTAL DE APARTAMENTOS					77	

## ANEXO III

### INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Instrumento de Medição de Resultados, conforme IN nº 05/2017, Art. 50, Inc. I, Alínea "c", do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, é um ajuste escrito, anexo, e sendo parte indissociável do contrato, entre o provedor de serviços e o órgão contratante, que define, em bases compreensíveis, tangíveis objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

1.1.1. A Contratada obriga-se a aceitar a aferição dos serviços, conforme definição dos indicadores previstos no item 3 deste Instrumento.

1.1.2. O não cumprimento reiterado deste Instrumento poderá ensejar, além das penalidades previstas no Edital e Contrato, a rescisão contratual, sendo garantida a ampla defesa e o contraditório.

#### 2. DA ADEQUAÇÃO DO PAGAMENTO

2.1. A aferição dos serviços será realizada sempre até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, sob a responsabilidade do Fiscal do Contrato.

2.1.1. Verificado o não cumprimento integral das obrigações estabelecidas neste Instrumento, o Fiscal determinará a adequação do pagamento à Contratada, aplicando os parâmetros de pontuação previstos nos 6 (seis) indicadores deste documento, com base na pontuação final, conforme tabela do item 4, deste instrumento.

2.1.2. Não será necessário a abertura de processo administrativo para adequação do pagamento.

2.1.3. Além da adequação dos descontos previstos neste Instrumento, poderão ser aplicadas, independentemente, as demais penalidades previstas no Edital e Contrato, tais como multa, impedimento de licitar e contratar entre outros, garantidos a ampla defesa e o contraditório.

2.2. A meta a ser atingida pelas empresas é de 100%, isto é, espera-se que a empresa obtenha 100% de qualidade na prestação de serviço, para que receba integralmente a remuneração pelos serviços de vigilância prestados. Caso haja outros serviços no mesmo contrato, eles não podem ser afetados.

#### 3. DOS INDICADORES DE AFERIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços e produtos da CONTRATADA serão avaliados por meio de cinco indicadores de qualidade, uso dos EPI's e uniformes, tempo de resposta as solicitações da contratante e falta de materiais previstos em contrato, que estarão diretamente ligados à satisfação da contratante no que concerne à qualidade dos serviços prestados pela contratada.

3.2. Aos indicadores serão atribuídos pontos de qualidade, conforme critérios apresentados nas

tabelas abaixo.

3.2.1. Cada indicador contribui com uma quantidade diferenciada de pontos de qualidade. Essa diferença está relacionada a essencialidade do indicador para a qualidade dos serviços.

3.2.2. A pontuação final de qualidade dos serviços pode resultar em valores entre 0 (zero) e 100 (cem), correspondentes respectivamente as situações de serviço desprovido de qualidade e serviço com qualidade elevada.

3.3. As tabelas abaixo apresentam os indicadores, as metas, os critérios e os mecanismos de cálculo da pontuação de qualidade.

- DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	
QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS	
Item	Descrição
<b>Finalidade</b>	Garantir o nível de qualidade global na prestação do serviço
<b>Meta a cumprir</b>	Maior satisfação do fiscal usuário
<b>Instrumento de medição</b>	Pesquisa de satisfação por formulário eletrônico
<b>Forma de Acompanhamento</b>	Aplicação mensal de pesquisa de satisfação
<b>Periodicidade</b>	Mensal
<b>Mecanismo de Cálculo</b>	De acordo com planilha de satisfação por indicadores que consta neste documento.
<b>Início da Vigência</b>	Início da prestação do serviço
<b>Faixa de ajuste no pagamento</b>	Aplicação por pontuação
<b>Sanções</b>	Conforme item 4.3 deste documento
<b>Observações</b>	Quesitos avaliados na pesquisa encontra-se no formulário abaixo

INDICADOR Nº 01 DOS UNIFORMES E EPIS		
ENTREGA E UTILIZAÇÃO DE UNIFORMES E EPIS		
Item	Descrição	
<b>Finalidade</b>	Atendimento às exigências referentes ao Campus, vedada a falta ou precariedade de uniformes, EPIS e crachá de identificação.	
<b>Meta a cumprir</b>	100% dos uniformes, EPIS e crachá de identificação, diariamente	
<b>Instrumento de medição</b>	Conferência local	
<b>Forma de Acompanhamento</b>	Visual, pelo fiscal do contrato	
<b>Periodicidade</b>	Diária	
<b>Mecanismo de Cálculo</b>	Será verificada a qualidade e a utilização dos uniformes, EPIS e crachá de identificação sendo atribuída pontuação conforme segue	
<b>Início da Vigência</b>	Início da vigência do contrato	
<b>Faixa de ajuste no pagamento</b>	<b>Descrição</b>	<b>Pontuação atribuída</b>
	100% dos uniformes, EPIS e identificação	20 pontos
	1 a 2 ocorrência no mês	10 pontos

	3 a 4 ocorrências no mês	5 pontos
	5 ou mais ocorrências no mês	0 pontos
<b>Sanções</b>	Conforme item 3.6 deste documento	
<b>Observações</b>		

<b>INDICADOR Nº 02 DAS DEMANDAS</b>		
<b>TEMPO DE RESPOSTA AS SOLICITAÇÕES DO CONTRATANTE</b>		
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	
<b>Finalidade</b>	Mensurar o atendimento às exigências, específicas relacionadas a segurança do Trabalho.	
<b>Meta a cumprir</b>	Até 2 dias úteis posteriores à solicitação	
<b>Instrumento de medição</b>	Constatação formal de ocorrência	
<b>Forma de Acompanhamento</b>	Pessoal. Pelo fiscal do contrato através de registro formal	
<b>Periodicidade</b>	Mensal ou por demanda	
<b>Mecanismo de Cálculo</b>	Verificação da quantidade de ocorrências registradas com tempo de resposta superior a meta	
<b>Início da Vigência</b>	Início da prestação do serviço	
<b>Faixa de ajuste no pagamento</b>	<b>Descrição</b>	<b>Pontuação atribuída</b>
	Nenhuma ocorrência	<b>40 pontos</b>
	1 a 2 ocorrências no mês	20 pontos
	3 a 4 ocorrências no mês	10 pontos
	5 ocorrências no mês ou superior	0 pontos
<b>Sanções</b>	Conforme item 3.6 deste documento	
<b>Observações</b>		

<b>INDICADOR Nº 03 DOS MATERIAIS</b>		
<b>FALTA DE PRODUTOS E/OU EQUIPAMENTOS PREVISTOS EM CONTRATO</b>		
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	
<b>Finalidade</b>	Garantir o nível de fornecimento e abastecimento dos materiais estimados necessários a execução do contrato	
<b>Meta a cumprir</b>	Nenhuma ocorrência no mês	
<b>Instrumento de medição</b>	Constatação formal de ocorrências	
<b>Forma de Acompanhamento</b>	Pessoal. Pelo fiscal do contrato através de registro formal	
<b>Periodicidade</b>	Por evento.	
<b>Mecanismo de Cálculo</b>	Identificação de ocorrências ao longo do mês	
<b>Início da Vigência</b>	Início da prestação do serviço	
<b>Faixa de ajuste no pagamento</b>	<b>Descrição</b>	<b>Pontuação atribuída</b>
	Nenhuma ocorrência	40 pontos
	1 a 2 ocorrências no mês	20 pontos
	3 a 4 ocorrências no mês	10 pontos
	5 ou mais ocorrências no mês	0 pontos
<b>Sanções</b>	Conforme item 3.6 deste documento	
<b>Observações</b>		

#### DAS FAIXAS DE AJUSTE DE PREÇO

3.4. As pontuações de qualidade devem ser totalizadas para o mês de referência, conforme métodos apresentados nas tabelas acima.

3.5. A aplicação dos critérios de averiguação da qualidade resultará em uma pontuação final no intervalo de 100 a 0 pontos, correspondente à diferença entre a pontuação inicial, e o somatório das pontuações obtidas para cada indicador supramencionado.

3.6. Os pagamentos devidos, relativos a cada mês de referência, devem ser ajustados pela pontuação total do serviço, conforme tabela e fórmula apresentadas abaixo:

<b>Faixas de pontuação de qualidade da ordem de serviço</b>	<b>Pagamento devido</b>	<b>Fator de Ajuste de nível de serviço</b>
De 80 a 100 pontos	100% do valor previsto	1,00
De 70 a 79 pontos	97% do valor previsto	0,97
De 60 a 69 pontos	95% do valor previsto	0,95
De 50 a 59 pontos	93% do valor previsto	0,93
De 40 a 49 pontos	90% do valor previsto	0,90
Abaixo de 40 pontos	90% do valor previsto mais multa	0,90 + Avaliar necessidade de aplicação de multa contratual
Valor devido por ordem de serviço = [(Valor mensal previsto) x (Fator de ajuste de nível de serviço)]		

3.7. 3 (três) avaliações consecutivas, ou 6 (seis) intercaladas, abaixo de 40 pontos ensejarão a rescisão do contrato.

3.8. A sucessão de glosas por qualquer pontuação abaixo da faixa de 80 a 100 pontos em que haja a percepção pela fiscalização de que o problema tornou-se rotineiro, será remetido à gestão e poderá ensejar em rescisão do contrato, pelo ferimento do indicador geral que trata da qualidade dos serviços a serem prestados.



## ANEXO II

### MINUTA TERMO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI A  
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)  
..... E A EMPRESA  
.....**

A Autarquia, por intermédio do(a) ..... (órgão contratante), com sede no(a) ..... na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ....., de ..... de ..... de 20..., publicada no DOU de ..... de ..... de ....., portador da matrícula funcional nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº ...../20 , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de limpeza, tratamento, conservação e manutenção da piscina semiolímpica de 480.000 litros do Campus Nilópolis, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM (SERVIÇO)	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE	HORÁRIO/ PERÍODO	VALORES



## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor mensal da contratação é de R\$..... (.....), perfazendo o valor total de R\$.....( ...).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20 ... , na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.



## **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



#### 11.4.3. Indenizações e multas.

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.3. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.4. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de..... - Justiça Federal.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., ..... de..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
Representante legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

### ANEXO III

## **SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS E MODELO DE APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

Convidamos essa empresa para apresentar cotação para o fornecimento dos materiais e/ou serviços relacionados no Modelo de Apresentação de Cotação de Preços, que acompanha a presente solicitação, e em observância as informações nele contidas, e condições a seguir especificadas:

O e-mail de entrega para efeitos de formação do preço é [coi.cnil@ifrj.edu.br](mailto:coi.cnil@ifrj.edu.br)  
A validade da cotação de preços deve ser de no mínimo 120 (cento e vinte) dias.

A presente consulta presta-se para formação de preço de referência, sendo que IFRJ Campus Nilópolis poderá realizar, posteriormente, por meio de PROCESSO LICITATÓRIO ou DISPENSA DE LICITAÇÃO, a formalização da aquisição/contratação.

A aquisição/contratação por meio de PROCESSO LICITATÓRIO ou DISPENSA de LICITAÇÃO ocorre mediante a emissão de Nota de Empenho, consulta de regularidade fiscal e pagamento contra a entrega, depois de conferidos os materiais ou serviços recebidos.

De acordo com a norma da Receita Federal do Brasil, que dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal pelo fornecimento de bens e serviços, por ocasião do pagamento, serão retidos na fonte tributos federais (IR, CSLL, COFINS e PIS/PASEP), nos percentuais estabelecidos na referida norma, das empresas que não forem optantes pelo Simples Nacional, além dos percentuais relativos ao ISSQN (2,5%), quando da prestação de serviços.

Atenciosamente,

Aline Cristina Santos da Silva Gonçalves – SIAPE 2294225  
IFRJ - Campus Nilópolis



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DORIO DE JANEIRO – CAMPUS NILÓPOLIS  
**MODELO DE APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

**Ao IFRJ / Campus Nilópolis**  
**A/C Coordenação de Infraestrutura**

Dados da empresa:

Razão Social: \_\_\_\_\_

Nome Fantasia: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade/UF: \_\_\_\_\_

Telefones: \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_

**ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**  
**GRUPO 1 – MANUTENÇÃO CORRETIVA DE BEBEDOURO INDUSTRIAL**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UN. MEDIDA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Serviço de manutenção corretiva de bebedouro do tipo industrial, dos tipos 2 e 3 torneiras, englobando: a correção de problemas no funcionamento do aparelho, como eliminação de gotejamento e ruído anormal; a desobstrução da tubulação; o reparo em motor, compressor, serpentina; o reparo de placas de circuito eletrônico, válvulas, capacitor, troca de filtros e etc.	20	Serv.		
2	Serviço de recarga com fornecimento de gás.	20	Serv.		
3	Serviço de substituição com fornecimento de filtro.	20	Serv.		
4	Serviço de substituição com troca de termostato.	10	Serv.		
5	Serviço de substituição com fornecimento de capacitor	10	Serv.		
6	Serviço de substituição com fornecimento do compressor.	8	Serv.		
7	Serviço de substituição com fornecimento de placa eletrônica.	8	Serv.		
8	Serviço de substituição com fornecimento de torneiras.	15	Serv.		
<b>TOTAL</b>				<b>R\$</b>	

**ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**  
**GRUPO 2 – MANUTENÇÃO CORRETIVA DE FRIGOBAR**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UN. MEDIDA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
------	-----------	------	------------	------------	-------------

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

9	Serviço de manutenção corretiva de 33 frigobares, englobando: a correção de problemas no funcionamento do aparelho, como eliminação de gotejamento e ruído anormal; a desobstrução da tubulação; o reparo em motor, compressor, serpentina; o reparo de placas de circuito eletrônico, válvulas, condensador, filtros e etc.	60	Serv.		
10	Serviço de recarga com fornecimento de gás.	60	Serv.		
11	Serviço de substituição com troca de termostato.	15	Serv.		
12	Serviço de substituição com fornecimento de condensador	15	Serv.		
13	Serviço de substituição com fornecimento do compressor.	15	Serv.		
14	Serviço de substituição com fornecimento de placa eletrônica.	15	Serv.		
<b>TOTAL</b>		<b>R\$</b>			

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO					
<b>GRUPO 3 – MANUTENÇÃO CORRETIVA DE GELADEIRA TIPO RESIDENCIAL</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UN. MEDIDA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
15	Serviço de manutenção corretiva de 31 geladeiras do tipo residencial, englobando: a correção de problemas no funcionamento do aparelho, como eliminação de gotejamento e ruído anormal; a desobstrução da tubulação; o reparo em motor, compressor, serpentina; o reparo de placas de circuito eletrônico, válvulas, condensador, filtros e etc.	60	Serv.		
16	Serviço de recarga com fornecimento de gás.	60	Serv.		
17	Serviço de substituição com troca de termostato.	15	Serv.		
18	Serviço de substituição com fornecimento de condensador.	15	Serv.		
19	Serviço de substituição com fornecimento do compressor.	15	Serv.		
20	Serviço de substituição com fornecimento de placa eletrônica.	15	Serv.		
<b>TOTAL</b>		<b>R\$</b>			

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO					
<b>GRUPO 4 – MANUTENÇÃO CORRETIVA DE FREEZER</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UN. MEDIDA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
21	Serviço de manutenção corretiva de 6 freezers horizontal/vertical, englobando: a correção de problemas no funcionamento do aparelho, como eliminação de gotejamento e ruído anormal; a desobstrução da tubulação; o reparo em motor, compressor, serpentina; o reparo de placas de circuito eletrônico,		Serv.		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO – CAMPUS NILÓPOLIS

	válvulas, condesador, filtros e etc.				
22	Serviço de recarga com fornecimento de gás.	12	Serv.		
23	Serviço de substituição com trocade termostato.	6	Serv.		
24	Serviço de substituição com fornecimento de condensador.	6	Serv.		
25	Serviço de substituição com fornecimento do compressor.	6	Serv.		
26	Serviço de substituição com fornecimento de placa eletrônica.	6	Serv.		
<b>TOTAL</b>				<b>R\$</b>	

**ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**  
**GRUPO 5 – MANUTENÇÃO CORRETIVA DE MAQUINA DE GELO**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UN. MEDIDA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
27	Serviço de manutenção corretiva de 2 máquinas de gelo, englobando: a correção de problemas no funcionamento do aparelho, como eliminação de gotejamento e ruído anormal; a desobstrução da tubulação; o reparo em motor, compressor, serpentina; o reparo de placas de circuito eletrônico, válvulas, condesador, filtros e etc.	6	Serv.		
28	Serviço de recarga com fornecimento de gás.	6	Serv.		
29	Serviço de substituição com fornecimento de filtro.	4	Serv.		
30	Serviço de substituição com trocade termostato.	2	Serv.		
31	Serviço de substituição com fornecimento de condensador.	2	Serv.		
32	Serviço de substituição com fornecimento do compressor.	2	Serv.		
33	Serviço de substituição com fornecimento de placa eletrônica.	2	Serv.		
<b>TOTAL</b>				<b>R\$</b>	

**ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**  
**GRUPO 6 – MANUTENÇÃO CORRETIVA DE REFRIGERADOR TIPO INDUSTRIAL**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UN. MEDIDA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
34	Serviço de manutenção corretiva de 3 refrigeradores do tipo industrial, englobando: a correção de problemas no funcionamento do aparelho, como eliminação de gotejamento e ruído anormal; a desobstrução da tubulação; o reparo em motor, compressor, serpentina; o reparo de placas de circuito eletrônico, válvulas, condesador, filtros e etc.	6	Serv.		
35	Serviço de recarga com fornecimento de gás.	6	Serv.		
36	Serviço de substituição com trocade termostato.	3	Serv.		
37	Serviço de substituição com	3	Serv.		

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

	fornecimento de condensador.				
38	Serviço de substituição com fornecimento do compressor.	3	Serv.		
39	Serviço de substituição com fornecimento de placa eletrônica.	3	Serv.		
<b>TOTAL</b>		<b>R\$</b>			

**ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**  
**GRUPO 7 – MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CÂMARA FRIA**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UN. MEDIDA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
40	Serviço de manutenção corretiva de 2 câmaras frias de refeitório, englobando: a correção de problemas no funcionamento do aparelho, como eliminação de gotejamento e ruído anormal; a desobstrução da tubulação; o reparo em motor, compressor, serpentina; o reparo de placas de circuito eletrônico, válvulas, condensador, filtros e etc.	4	Serv.		
41	Serviço de recarga com fornecimento de gás.	4	Serv.		
42	Serviço de substituição com trocade termostato.	2	Serv.		
43	Serviço de substituição com fornecimento de condensador.	2	Serv.		
44	Serviço de substituição com fornecimento do compressor.	2	Serv.		
45	Serviço de substituição com fornecimento de placa eletrônica.	2	Serv.		
<b>TOTAL</b>		<b>R\$</b>			

Para o correto dimensionamento da proposta, considerar todos os insumos mínimos necessários às manutenções corretivas. Esses itens não necessitam de lançamento de valores unitários, deverão estar previstos no valor do serviço:

Declara a empresa que estão inclusos no (s) preço (s) da presente cotação, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na comercialização do material/prestação de serviços.

Dados bancários:

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_

Prazo de validade da cotação: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Prazo de entrega: até \_\_\_\_ dias.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Responsável pelo orçamento  
Assinatura e carimbo da empresa





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO – CAMPUS NILÓPOLIS

VALOR TOTAL DO GRUPO
----------------------

Declaro que me comprometo, após a formalização do Contrato, a aplicar o **percentual de X% (xxx por cento) de desconto** sobre o valor de mercado das peças e acessórios quando necessários nos serviços de manutenção corretiva ao longo da execução contratual.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202.

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO – CAMPUS NILÓPOLIS

### ANEXO V – MODELO DE TERMO DE VISTORIA

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro / Campus Nilópolis Rua Coronel Délio Menezes Porto, 1045 – CEP 26.530-060 - Centro – Nilópolis/RJ.

Ref. Pregão Eletrônico **04/2022**.

Grupo N°: .....

Declaramos que a empresa\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.

\_\_\_\_\_estabelecida na cidade de\_\_\_\_, Estado de\_\_\_\_, no endereço

\_\_\_\_\_, telefone n°\_\_\_\_, por meio de seu representante legal,

\_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.\_\_\_\_, expedida pela\_\_\_\_\_, e do CPFn. \_\_\_\_\_, para fins de participação na licitação, vistoriou as instalações do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro, Campus Nilópolis, onde tomou conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho e, plenamente capacitada a elaborar a proposta para a licitação em tela, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com este órgão/entidade.

Por ser verdade, firmamos o presente.

(Local), de de .

\_\_\_\_\_  
Nome completo do representante legal da licitante (nome da empresa)

\_\_\_\_\_  
Nome do servidor responsável (IFRJ) cargo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO – CAMPUS NILÓPOLIS

## TIMBRE DA EMPRESA

### ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VISITA TÉCNICA

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro / Campus Nilópolis Rua Coronel Délio Menezes  
Porto, 1045 – CEP 26.530-060 - Centro – Nilópolis/RJ.

Ref. Pregão Eletrônico **04/2022**

Grupo N°: .....

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n°.  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a)  
Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade  
n°

\_\_\_\_\_ e do CPF n°\_DECLARA, abrir mão da VISITA TÉCNICA ao local da execução da obra/serviço, conforme dispõe o edital da licitação em referência.

Declaramos, ainda, sob as penalidades da lei, de que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informamos que não utilizaremos para qualquer questionamento futuro que ensejam avenças técnicas ou financeiras, isentando o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO, CAMPUS NILÓPOLIS de qualquer reclamação e/ou reivindicação de nossa parte.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
  
(Representante Legal)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO – CAMPUS NILÓPOLIS

**TIMBRE DA EMPRESA**

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ESTABELECIMENTO**

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro / Campus Nilópolis –  
Rua Coronel Délio Menezes Porto, 1045 – CEP 26.530-060 - Centro – Nilópolis/RJ.

Ref. Pregão Eletrônico **04/2022**

Grupo Nº: .....

A empresa\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº.

\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr(a)\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº

\_\_\_\_\_e do CPF nº\_DECLARA, para fins de habilitação no Pregão 04/2021 – UASG 158483, que possui estabelecimento na cidade de /RJ\_ domicílio da Contratante, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a partir da vigência do contrato, em cumprimento ao disposto no item 10.6, alínea 'a', do anexo VII-A da IN SLTI/MP nº 05/2017.

Endereço do estabelecimento/oficina: \_\_

Declaramos ainda, sob as penalidades da lei, de que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informamos que não utilizaremos para qualquer questionamento futuro que ensejam avenças técnicas ou financeiras, isentando a Contratante de qualquer reclamação e/ou reivindicação de nossa parte.

Estamos cientes ainda de que arcaremos com todas as despesas de transporte dos equipamentos e materiais para prestação dos serviços na sede da Contratante, inclusive quando da necessidade de transportar os aparelhos de ar condicionado para conserto fora dos prédios da Contratante, respeitando sempre o prazo acordado para iniciar o atendimento dos chamados.

\_\_\_\_\_de\_\_\_\_de\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Representante legal)



Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**ANEXO VIII - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL**  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO  
(empresa)

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_ (nome da empresa fornecedora do atestado), sediada à \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, atesto a capacidade técnica da \_\_\_\_\_ (nome do licitante), a qual exerceu (ou) vem exercendo as seguintes atividades:

<b>CONTRATO</b>	
Data de assinatura contrato e início de atividades:	
Vigência do contrato:	
Local de execução das atividades:	
<b>OBJETO CONTRATUAL</b>	
<b>Serviços de Teleatendimento / Telemarketing Ativo e Receptivo</b>	
Número de Posições de Atendimento - Pas	(nº)
Atividades de teleatendimento / <i>telemarketing</i> receptivas	(sim/não)
Atividades de teleatendimento / <i>telemarketing</i> ativas	(sim/não)
Atividades de atendimento a <i>e-mail</i> / Fale Conosco	(sim/não)
Número de operadores alocados na operação:	(nº)
Coordenador	(sim/não)
Supervisor	(sim/não)
Teleoperador	(nº)
Instrutor de treinamento ou multiplicador	(sim/não)
<b>ATENDIMENTOS REALIZADOS</b>	
Média Mensal	
Percentual (%) de chamadas atendidas – média mensal – em até 60 segundos.	
Taxa de abandono. (informar parâmetro utilizado)	
<b>EQUIPAMENTOS UTILIZADOS</b>	
Central telefônica DAC/PABX	(sim/não)
Gravador Digital	(sim/não)
Microcomputador	(sim/não)
URA	(sim/não)
Headset	(sim/não)

Atestamos ainda, que os serviços foram / são prestados dentro dos padrões de qualidade e prazos contratados, não havendo fato que a desabone.  
Por ser verdade, firmamos o presente atestado.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa

## TIMBRE DA EMPRESA

### ANEXO IX - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL (colaborador)

Declaramos por meio deste para os devidos fins legais de direito que o (a) profissional/empresa contratado (a) mais abaixo qualificado (a) executou os serviços abaixo discriminados de maneira satisfatória, cumprindo com todas as suas responsabilidades não restando nada que o (a) desabone.

Tecnicamente atestamos ainda que os serviços descritos se encontram concluídos e atendem às especificações e exigências de acordo com o (s) projeto (s), memorial (is) descritivo (s) e normas técnicas de forma criteriosa e satisfatória.

#### CONTRATANTE EMITENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL:  
ENDEREÇO:  
REPRESENTANTE LEGAL:  
PROFISSIONAL DECLARANTE DAS INFORMAÇÕES TÉCNICAS:

CNPJ:  
CPF:  
CAU: OU CREA:

#### CONTRATO

OBJETO:  
LOCAL:  
PROCESSO:  
DATA DA ASSINATURA:  
VALOR DO CONTRATO:

CONTRATO:  
DATA DA ORDEM DE SERVIÇO:  
VALOR DO ADITIVO:

CONVÊNIO:  
PERÍODO DE EXECUÇÃO:  
VALOR MEDIDO:

#### CONTRATADO (A)

NOME/RAZÃO SOCIAL:  
RESPONSÁVEL TÉCNICO:  
REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – RRT CORRESPONDENTE:

CAU: CNPJ:  
CAU:

#### DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANTIDADE

Era o que tínhamos a atestar.

REPRESENTANTE LEGAL  
CARGO/FUNÇÃO

PROFISSIONAL DECLARANTE DAS INFORMAÇÕES TÉCNICAS  
TÍTULO PROFISSIONAL  
CAU OU CREA

LOCAL: ..... DATA: ...../...../.....



Fis.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

**ANEXO X****DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Declaro que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ(MF) no \_\_\_\_\_, inscrição estadual no \_\_\_\_\_, estabelecida em \_\_\_\_\_, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública:

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor total do contrato
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____

Valor total dos Contratos R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do emissor

Observação:

Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.

**COMPROVAÇÃO DA SUBCONDIÇÃO**

Cálculo demonstrativo visando comprovar que o patrimônio líquido é igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor dos contratos firmados com a administração pública e com a iniciativa privada.

$$\frac{\text{Valor do Patrimônio Líquido} \times 12}{\text{Valor total dos contratos}} > 1$$

Obs.: Esse resultado deverá ser superior a 1.

**COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO 3.**

Cálculo demonstrativo da variação percentual do valor total constante na declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública em relação à receita bruta.

$$\frac{(\text{Valor da receita bruta} - \text{Valor total dos contratos}) \times 100}{\text{Valor da receita bruta}} =$$

\_\_\_\_\_

Obs.: Caso o percentual encontrado seja maior que 10% (positivo ou negativo), o licitante deverá apresentar as devidas justificativas.

### **JUSTIFICATIVAS PARA A VARIAÇÃO PERCENTUAL SUPERIOR A 10%**

#### **Observações:**

1. Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa;
2. A licitante deverá informar todos os contratos vigentes.